



## **PORTARIA Nº 3.873/2025**

**INSTITUI E NOMEIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 (GT DO PMS), ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, bem como estabelece o planejamento ascendente;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre alguns aspectos do planejamento da saúde, sendo da obrigação do gestor público a elaboração e apresentação de instrumentos de planejamento, bem como trata de aspectos da assistência e da articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC 141/2012), que regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 (CF 88), definindo as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com o SUS dos três entes federativos, a determinação do planejamento ascendente, e do rateio como mecanismo de financiamento do SUS;

**CONSIDERANDO** o Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB nº 016/2021 que aprova o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde e as condições gerais de execução o projeto e seu anexo I da resolução supracitada, Capítulo III – Das Atribuições, item III – Dos municípios, alínea “c”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** ser uma atribuição do município instituir, por meio de portaria ou documento de comunicação interna, um Grupo de Trabalho multissetorial para conduzir a elaboração do Plano Municipal de Saúde (GT do PMS), com efetiva participação dos técnicos indicados para a participação nas oficinas do projeto de apoio institucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (GT do PMS) do Município de Vila Pavão/ES, com o objetivo de conduzir o processo de elaboração do PMS, bem como articular os atores importantes nesta construção.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Coordenador do GT:

**Sheila Ferreira Leal Espindula**

II. Representação da Assistência Farmacêutica:

**Rayane Ferrari Bienow Haese**

III. Gestor Municipal:

**Elaine Maria Trancoso**

IV. Representação da Atenção Primária a Saúde:

**Willian Bichi Grimevald**

**Aline Jesus de Sousa Coelho**

V. Representação do Fundo Municipal de Saúde:

**Kenio Rovany Delevedove**

VI. Representação da Vigilância em Saúde:

**Letícia Pianna**

**João Augusto Rodrigues**

VII. Representação da Saúde Mental e Serviço Social:

**Fernanda Viana Teixeira**

**Art. 3º.** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições do Grupo de Trabalho, quanto à organização das atividades preparatórias para a elaboração do PMS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- I. Estudo dos instrumentos de gestão em vigor;
- II. Análise da situação de saúde do município;
- III. Descrição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores;
- IV. Decisão da metodologia de monitoramento e avaliação do PMS;
- V. Elaboração do PMS.

**Art. 4º.** Aos servidores que integram o Grupo de Trabalho não será devida qualquer forma de gratificação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal